

PROCESSO Nº 944.741

NATUREZA: DENÚNCIA

DENUNCIANTE: TRANSPORTE JOELMA LTDA.

DENUNCIADA: PREFEITURA DE SABINÓPOLIS

À SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA,

À vista da informação extraída do endereço eletrônico da denunciada de que o processo licitatório nº 100/2014, regido pelo edital do Pregão Presencial nº 62/2014, examinado no bojo destes autos, está em andamento, determino, como medida de instrução processual, a intimação, por *e-mail* e *fac-símile*, do Prefeito e do Pregoeiro do Município de Sabinópolis, para que, no prazo de **quarenta e oito horas**, esclareçam a esta Corte de Contas o estágio em que se encontra o aludido procedimento licitatório, sendo que, na hipótese de tratar-se de licitação finalizada, deverão os responsáveis encaminhar cópia da publicação dos atos de homologação e adjudicação do certame.

O ofício de intimação deverá conter advertência de que o não cumprimento da determinação, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar nº 102, de 2008.

Após a manifestação dos intimandos, venham-me os autos conclusos.

Tribunal de Contas, 03/03/2016.

GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO RELATOR